



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Lei nº. 131/2017

Dispõe sobre o vencimento e a carga horária dos profissionais enfermeiros e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte lei:

Art.1.º A presente lei trata dos vencimentos dos profissionais enfermeiros, junto ao quadro de pessoal efetivo municipal, e da respectiva carga horária de trabalho.

Art.2.º O valor dos vencimentos dos enfermeiros do quadro de pessoal efetivo fica fixado em R\$ 3.050,00 (três mil e cinquenta reais) mensais.

Art.3.º A critério da Administração Pública Municipal, fundamentada nas necessidades do serviço público, a carga horária dos enfermeiros obedecerão ao regime de 40 (quarenta) horas semanais, ou, em escalas de 24 (vinte e quatro) horas de trabalho por 72 (setenta e duas) horas de descanso.

Art.4.º Os enfermeiros que cumprirem escalas de 24 por 72 horas, em atendimento ao art.222, §2.º, da Lei Municipal n.º46/2005, não farão jus ao adicional noturno.

Art.5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua aprovação, com efeitos retroativos a 01º de fevereiro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

Determino, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Secretário de Administração e Planejamento a faça publicar, imprimir e correr.

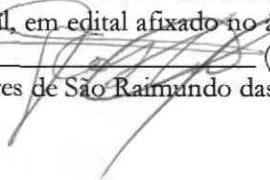

Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Gabinete do Prefeito Municipal, em São Raimundo das Mangabeiras/MA, 25 de fevereiro de 2017,
196º da Independência e 129º da República.


Rodrigo Botelho Melo Coelho
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé que a presente Lei, foi aprovada em Sessão Plenária da Câmara Municipal de Vereadores do Município de São Raimundo das Mangabeiras em 25.02.2017. Sancionada em 25.02.2017 e publicada na forma do Art. 100, § 1º, da Lei Orgânica Municipal, em edital afixado no átrio da Câmara Municipal de São Raimundo das Mangabeiras em 25.02.2017. Eu,  (Júlio César Alves Costa, Primeiro Secretário Geral da Câmara Municipal de Vereadores de São Raimundo das Mangabeiras/MA), subscrevo.